



1518

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 368-90

Em 14 de maio de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1801 - Dispõe sobre: Autoriza ajuda ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP



1519

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

S. S. em _____

M E N S A G E M

Nº _____

1 8 0 1

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização Legislativa para conceder ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, 200 (duzentos) litros de gasolina, mensalmente destinado ao abastecimento da viatura oficial.

Esclareço, ainda, que até meados do mês em curso a ajuda era feita no valor equivalente a 200 (duzentos) litros de álcool combustível.

Porém, com a substituição da viatura antiga por uma nova movida à gasolina é que submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tal Projeto de Lei.

O abastecimento que outrora era feito em postos particulares, por não termos tanques de álcool, passará a ser em nosso Paço Municipal.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 49, inciso IV, e Artigo 51, § 1º e seguintes da Lei nº 1994/90 (Lei Orgânica Municipal), seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.

- Dr.  -
-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2256/90
(14 DE MAIO DE 1990)

Dispõe sobre: Autoriza ajuda ao Po
der Judiciário da Comarca -
de Franco da Rocha.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, 200 (duzentos) litros de gasolina mensais, destinados ao abastecimento da viatura oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abastecimento se dará no Paço Municipal, e o controle será efetuado pelo Gabinete do Prefeito, mediante procedimento interno.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de maio de 1990.-

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 15/05/90
PRESIDENTE

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 22/05/90
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras ¹⁵¹⁷

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI nº 2.256/90.

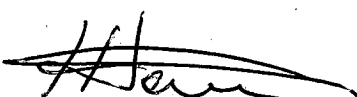
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização de ajuda ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

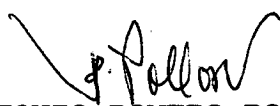
Isto posto, nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.256/90, s.m.j..

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de maio de 1.990.-

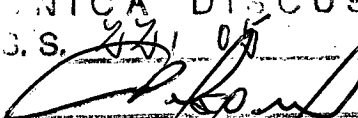

- (AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
Presidente


- (MANOEL SALES DA SILVA) -
membro


- (VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO) -
membro


- (ANTONIO ROMERO POLLON) -
membro


- (SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI) -
membro

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/05/90

PRESIDENTE